LEI N. 1.814

Autoriza doação de sucata

EDERALDO ROSSETTI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à "S.A.S.A.N." ("SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARTUR NOGUEIRA "), entidade de caráter filantrópico e assistencial, C.G.C. (MF)... sob n.49.411.937/0001-49; à "A.I.D.A.N." ("ASSOCIAÇÃO DOS INVÁLIDOS E DESABRIGADOS DE ARTUR NOGUEIRA"), C.G.C. (MF) sob n.-..... 49.412.059/0001-86, e à "A.P.A.E." ("ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS"), C.G.C. (MF) sob n.54.698.972/0001-20, sediadas nesta cidade, a sucata existente no páteo da Prefeitura Municipal, proveniente de oito (08) veículos inservíveis, com um total aproximado de 15.000 quilos, avaliados à razão de Cr.$1,50 (um cruzeiro e cinqüenta centavos) o quilo.

Artigo 2º - A doação em referência é para que as mesmas entidades possam, ao depois, proceder à venda desse material,destinando o respectivo produto às suas atividades assistenciais.

§ 1º - Para a venda da sucata, as entidades deverão licitá--la, estabelecendo o preço mínimo de Cr.$1,50 (um cruzeiro e cinqüenta centavos) por quilo.

§ 2º - Ao proponente que cotar o melhor preço, acima daquele patamar, será adjudicado o objeto da licitação em referência,a ser processada inteiramente pelas entidades beneficiadas.

Artigo 3º - Se o entender necessário, poderá o Prefeito, a seu exclusivo critério, editar Decreto, regulamentando a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 27 de abril de 1990

E-

EDERALDO ROSSETTI,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data retro.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Responsável pelo Expediente
da Secretaria